



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto arquitetônico, com vistas à futura reforma das calçadas que circundam a sede da CMBH.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Sim, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por item

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2922.449051-01 (Obras e Instalações – Estudos e Projetos de domínio público)

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 22/02/2018 (vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito)
- **Horário:** A partir das 13:30 h (treze horas e trinta minutos)
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: Pregoeira e equipe de apoio designados pelas Portarias n.º 16.999, 17.060, 17.185, 17.189 e 17.399 publicadas no DOM/BH dos dias 24/1/2017, 18/2/2017, 13/05/2017, 18/05/2017 e 06/10/2017, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta *Folha de Apresentação*, pelo *Corpo do Edital* e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- Anexo “*Termo de Referência*”;
- Anexo “*Modelo para Apresentação da Proposta Comercial*”;
- Anexo “*Critério de Julgamento da Proposta Comercial*”;
- Anexo “*Apresentação de Proposta Ajustada*”;
- Anexo “*Outros Documentos Habilitação – Qualificação Técnica*”;
- Anexo “*Contratação por Nota de Empenho*”.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2018.

Elenice Maria Pereira – Pregoeira



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **<www.comprasnet.gov.br>**.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BN

nat



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

TSN

Procurador

not



- 4.1.2 - **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "FSC", "not", and other illegible marks.



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton da Silva
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN

Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "*comprasnet.gov.br*" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

BN

me

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "me" written vertically.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A large signature, possibly "Jaco".
Initials "BN".
Initials "not".
Other illegible initials and marks.



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos

ISN

com for

not

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and various initials and symbols.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O **cadastro da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
- 8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.
- 8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.
- 8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 8.4.1** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COM', 'JAC', 'BN', 'not', and a large 'A' with a dollar sign.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Henrique de Moraes Meirelles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COM João B.V.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "J.M.", "J.P.", "nat", and "A".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Roberto de Menezes

Procurador Geral Adjunto

OAB/MG 24.711

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN

Ass. Proc.

nat

Ass. Proc.

Ass. Proc.

Ass. Proc.



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.comprasnet.gov.br> para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Mello Meirelles
CM 762
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

Nº TR (Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pela SECORC)
TR DIVGEA nº 10/2017	

1. TIPO

Contratação tradicional

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses:
(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

SIM NÃO

2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	Desenvolvimento de projeto arquitetônico, em níveis básicos e executivos, visando à reforma das calçadas que circundam a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, bem como a previsão da interligação destes elementos com as rampas de acesso e com os locais de entrada e saída de veículos e da criação de um "parklet", respeitando os critérios de acessibilidade previstos e toda a legislação pertinente à construção e à manutenção de passeios.	Serviço	01

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

3.1. Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para desenvolvimento de projetos arquitetônico, com vistas à futura reforma das calçadas que circundam a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, além da previsão de interligar estes elementos com patamares e rampas de acesso de pedestres e com locais de entrada e saída de veículos, se orientando pelas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência 1 (uma) prancha contendo a planta de situação com os limites dos prédios da Câmara.

3.2. Condições gerais de participação:

3.2.1. Poderá participar do processo de contratação empresa de arquitetura que esteja devidamente registrada no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.2.2. É facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. A visita deverá ser agendada pela empresa junto à Divisão de Gestão Administrativa, pessoalmente, na sala A-122 da sede da CMBH localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG ou através do telefone (31) 3555.1125.

3.2.3. No caso de a empresa optar pela não realização da vistoria técnica, será de única e exclusiva responsabilidade da mesma a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento dos projetos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

3.3. Atividades a serem executadas pela Contratada:

3.3.1. A Contratada deverá desenvolver o projeto arquitetônico, em níveis básicos e executivos, compreendendo:

- a. Avaliação da situação atual com cadastramento de todas as interferências existentes (árvores, postes, lixeiras, placas de sinalização, caixas de correio, tampas de caixas de inspeção das concessionárias, etc.);
- b. Elaboração de proposta de implantação (adequação das soluções às estruturas existentes);
- c. Elaboração de proposta arquitetônica (larguras das calçadas, patamares e rampas de acesso de pedestres e de veículos, rebaixamentos de calçadas, inclinações longitudinais e transversais das calçadas, faixas destinadas ao trânsito de pedestres, faixas destinadas ao mobiliário urbano);
- d. Elaboração de proposta para instalação de “parklet” (mobiliário urbano de caráter temporário e de uso público instalado na pista de rolamento);
- e. Indicação das demolições necessárias à implantação do projeto;
- f. Detalhamento em planta, cortes, elevações e detalhes construtivos;
- g. Elaboração de projeto de comunicação tátil-visual (sinalização tátil de alerta e direcional);
- h. Elaboração do memorial descritivo.

3.3.2. Todas as atividades a ser desenvolvidas pela Contratada deverão ser orientadas principalmente, mas não exaustivamente, pela seguinte legislação:

- a. NBR 9050/2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- b. Lei Municipal 8.616/2003 – Código de Posturas do Município de Belo Horizonte;
- c. Decreto nº 15.895/2015 – Condições para instalação de “parklet” no município de Belo Horizonte;
- d. Decreto nº 16.042/2015 – Altera o Decreto nº 15.895/2015;
- e. Deliberação nº 03/2015 – Critérios para apresentação de projeto de “parklet”;
- f. Portaria Conjunta nº 001/2016 – Implantação e uso de “parklet”/varandas no município de Belo Horizonte.
- g. Cartilha de Construção e Manutenção de Passeios do município de Belo Horizonte;
- h. Manual de padronização de passeios para o município de Belo Horizonte (2014).

3.4. Etapas de desenvolvimento dos projetos:

3.4.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos considerando as etapas apresentadas abaixo. As etapas poderão ser desenvolvidas na ordem apresentadas ou de forma concomitante, de acordo com o caso e necessidade de prosseguimento do trabalho:

- a. **1ª Etapa – Estudo Preliminar e Anteprojeto:** nessa fase, a Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Levantamento de todas as medidas, as dimensões e as interferências existentes (postes de iluminação, hidrantes, árvores, bocas de lobo, tampas de caixas e poços de visita de concessionárias, telefone público, caixa de correio, galerias pluviais, telefones públicos) que, de alguma forma, sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto e que impliquem em interferências no mesmo, correlacionando-as à concepção de projeto de forma que o estudo resulte no menor nível de intervenções nas estruturas existentes;
- O resultado do levantamento supracitado deverá ser apresentado em forma de relatório técnico com indicação da solução para os casos de remanejamento, supressão ou instalação de alguma das interferências;
- Apresentação através de desenhos esquemáticos da(s) proposta(s) para implantação das futuras instalações, considerando a possível posição dos elementos inerentes ao projeto (rebaixamento de calçadas, patamares e rampas de acesso de pedestres e veículos, "parklet", placas de sinalização);
- Indicação e apresentação dos métodos construtivos propostos e do relatório comparativo de custos estimativos para a execução da obra, de forma que se permita definir sobre a aceitação da proposta;
- Apresentação das diretrizes, das normas técnicas e dos demais aspectos normativos que deverão servir de diretrizes para desenvolvimento do projeto e para a execução das obras resultantes da elaboração do mesmo;
- Todos os serviços constantes desta etapa deverão ser entregues à fiscalização da CMBH na forma de desenhos esquemáticos e relatório técnico.

b. 2ª Etapa – Projeto Básico: nessa fase, a Contratada deverá entregar os seguintes serviços:

- Elaborar as propostas contemplando as novas instalações e as intervenções nas estruturas existentes (demolições, construções e remanejamentos);
- Elaborar as plantas de situação considerando a locação das estruturas projetadas (calçadas, patamares e rampas de acesso de pedestres e de veículos, "parklet", sinalização tátil de alerta e direcional, faixas de pedestres, placas de sinalização alusivas a estacionamentos de motos, veículos, cargas e descarga, vagas especiais, lixeiras), bem como as demais estruturas remanescentes e que não deverão ser alteradas (postes de iluminação, hidrantes, árvores, bocas de lobo, tampas de caixas e poços de visita de concessionárias, telefone público, caixa de correio, galerias pluviais);
- Definir e detalhar os rebaixamentos de calçadas, os patamares interligando rampas e calçadas, a sinalização tátil de alerta e direcional e o "parklet";
- Definir e indicar todos os materiais de acabamento (tipo de piso e de contrapiso das calçadas e das rampas, ladrilhos hidráulicos, etc.);
- Todos os serviços constantes desta etapa deverão ser entregues à fiscalização da CMBH na forma de desenhos técnicos com escalas equivalentes e relatórios técnicos específicos.

c. 3ª Etapa – Projeto Executivo: nessa fase, a Contratada deverá entregar os seguintes serviços:

- Detalhamento dos materiais de acabamento (sinalização tátil de alerta e direcional);
- Detalhamento dos caminhos de interligação das calçadas com os patamares e rampas de acesso de pedestres e com os locais de entrada e saída de veículos;
- Detalhamento dos rebaixamentos de calçadas;
- Detalhamento dos contornos das interferências com a sinalização tátil;
- Detalhamento completo do "parklet";
- Todos os serviços constantes desta etapa deverão ser entregues à fiscalização da CMBH na forma de desenhos técnicos com escalas equivalentes e relatórios técnicos específicos.

- d. **4ª Etapa – Memorial descritivo:** a Contratada deverá produzir e entregar à fiscalização da CMBH:
- A explicação e a justificativa dos procedimentos e das soluções adotados;
 - A especificação técnica de todos os serviços, de todos os materiais, de todos os equipamentos e de todas as ferramentas a ser utilizados nas obras, contemplando, minimamente, os traços de argamassa e/ou concreto para contrapiso e piso; a resistência de concreto esperada, bem como a forma de aplicação deste material; detalhes de fôrmas; detalhes de assentamento de ladrilhos hidráulicos; detalhes dos elementos constituintes do “parklet”;
 - O detalhamento das interligações da nova calçada e das novas estruturas com as atuais existentes na CMBH, especificando a forma de compatibilização de ambas.
- e. **5ª Etapa – Planilhas de quantitativos e de custos:** a Contratada deverá produzir e entregar à fiscalização da CMBH:
- A discriminação e a quantificação por suas respectivas unidades de apresentação de todos os materiais e serviços que comporão as obras decorrentes do projeto desenvolvido;
 - O orçamento detalhado contendo a composição de todos os custos unitários e totais dos materiais e dos serviços constantes da planilha, além dos custos diretos e indiretos relativos aos insumos, taxas e encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários) aplicáveis;
 - As planilhas de quantitativos e de custos deverão ser, **obrigatoriamente**, baseadas em orçamentos coletados juntos a empresas do mercado da construção civil, sendo, no mínimo, 3 (três) orçamentos;
 - Os orçamentos que serviram de referência para elaboração das planilhas deverão ser entregues à fiscalização da CMBH, sendo apresentados em papéis timbrados das respectivas empresas que os emitiram, devidamente assinados pelos responsáveis pela emissão e constando a data de emissão.
- f. **6ª Etapa – Anotações de Responsabilidade Técnica:** a Contratada deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao projeto arquitetônico desenvolvido.
- g. **7ª etapa – Apresentação, acompanhamento e aprovação do projeto junto aos órgãos municipais responsáveis pela avaliação do projeto, conforme detalhado abaixo:**
- Secretaria Municipal de Administração de Regulação Urbana: para apresentação do projeto de reforma das calçadas e do “parklet”;
 - Superintendência de Limpeza Urbana – SLU: para a definição da localização de lixeiras;
 - BHTrans: para o remanejamento ou a instalação de faixas de pedestres e de rebaixamentos de calçadas;
 - Secretaria Adjunta de Administração Regional Leste: para a verificação dos limites e das dimensões específicas das calçadas executadas na regional leste.
- 3.5. Prazos para desenvolvimento do projeto:**
- 3.5.1.** O projeto deverá ser desenvolvido considerando os seguintes prazos:
- a. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até, no máximo, 3 (três) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela fiscalização da CMBH;
 - b. **Estudo Preliminar e Anteprojeto:** 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do prazo definido acima;
 - c. **Projeto Básico:** 25 (vinte e cinco) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da aprovação pela fiscalização da CMBH do Estudo Preliminar e do Anteprojeto;
 - d. **Projeto Executivo:** 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da aprovação pela fiscalização da CMBH do Projeto Básico pela fiscalização da CMBH;

e. **Memorial Descritivo, Planilhas de quantitativos e de custos e Anotações de Responsabilidade Técnica:**
10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da aprovação pela fiscalização da CMBH do Projeto Executivo.

3.5.2. A fiscalização da CMBH terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar e emitir o parecer sobre os documentos entregues. Sendo aprovados, iniciar-se-á a contagem do prazo seguinte previsto nas alíneas do **item 3.5.1**. Caso contrário, ou seja, havendo indicação de alterações e ajustes, a Contratada terá um prazo adicional de 3 (três) dias úteis consecutivos para promover as correções e entregar o material devidamente revisado.

3.5.3. Os períodos utilizados pela fiscalização da CMBH para avaliação e aprovação dos documentos entregues pela Contratada não serão contabilizados nos prazos definidos no **item 3.5.1**, de forma a não causar prejuízos aos períodos concedidos à Contratada.

3.5.4. Da mesma forma, os prazos de avaliação do projeto pelos órgãos municipais não serão considerados nos prazos definidos no **item 3.5.1**, evitando-se prejuízos aos períodos concedidos para desenvolvimento do trabalho contratado.

3.6. Forma de apresentação e de entrega do projeto:

3.6.1. O projeto elaborado deverá respeitar as características construtivas da CMBH, principalmente no que se refere aos padrões de acabamento utilizados;

3.6.2. Ao final de cada uma das etapas citadas no **item 3.5.1** a Contratada deverá entregar um conjunto contendo 1 (uma) cópia física de todos os documentos produzidos (impressão dos relatórios e plotagem do projeto em escala e formato suficiente para entendimento dos detalhes e dos elementos componentes do trabalho) e uma cópia gravada em mídia digital (CD ou DVD) para a avaliação da fiscalização da CMBH;

3.6.3. Ao final do desenvolvimento dos trabalhos e após a aprovação da fiscalização da CMBH, a Contratada deverá entregar um conjunto de 3 (três) cópias físicas de todos os documentos produzidos impressas em papel sulfite (impressão dos relatórios e plotagem dos projetos em escala e formatos compatíveis e suficientes para entendimento dos detalhes propostos) e 1 (uma) cópia gravada em mídia digital (CD ou DVD), incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com os respectivos comprovantes de seu recolhimento;

3.6.4. O projeto deverá ser entregue dobrado, com carimbo constando a identificação da CMBH, a identificação da Contratada, os dados do projeto desenvolvido (título, numeração sequencial da prancha, área de projeto, etc.) e a identificação do responsável técnico, além de estar devidamente assinado pelo respectivo responsável técnico;

3.6.5. O projeto deverá ser desenvolvido com o uso do software AutoCad, extensão ***dwg**. O arquivo deverá conter o projeto completo tanto no ambiente *“model space”*, quanto no ambiente *“layout”*, individualizado por prancha e pronto para impressão nas escalas correspondentes;

3.6.6. As planilhas de quantitativos e custos deverão ser subdivididas por grupo de itens e produzidas com uso do software Excel (***xls**) e os relatórios e os memoriais descritivos com uso do software Word (***doc**). Estes trabalhos também deverão ser entregues em arquivos ***pdf**.

3.6.7. As modificações solicitadas pela fiscalização da CMBH, decorrentes da avaliação dos documentos, deverão ser providenciadas pela Contratada e feitas as revisões equivalentes, cabendo à Contratada a entrega do material devidamente corrigido, fazendo constar a numeração e as informações relativas à revisão.

3.7. Acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

3.7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH (DIVGEA), devidamente designado no **item 23** deste documento;

3.7.2. A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

3.7.3. Os recebimentos parciais e finais dos serviços somente se efetivarão após a atestação pela fiscalização

da CMBH de que os mesmos foram prestados de acordo com todas as exigências contratualmente previstas;

3.7.4. A CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Termo, se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.7.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a CMBH.

3.8. Obrigações dos envolvidos:

3.8.1. Além daquelas já definidas e constantes neste documento, constituem obrigações adicionais da Contratada:

- a. Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, obedecendo às normas e orientações estabelecidas pela fiscalização da CMBH;
- b. Utilizar profissionais com competência técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- c. Zelar e devolver todo o material técnico e administrativo disponibilizado e/ou emprestado pela CMBH para subsidiar a execução dos serviços previstos;
- d. Administrar toda a mão de obra e os materiais alocados na sede da CMBH, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à prestação dos serviços;
- e. Responsabilizar-se por todos e quaisquer custos necessários para a execução dos serviços ou para os funcionários envolvidos na prestação dos mesmos, tais como aqueles referentes à supervisão e à administração de insumos e mão de obra; transporte e alimentação de funcionários; fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas ou instrumento aos funcionários; aquisição, locação, transporte de equipamentos, máquinas ou ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- f. Informar à fiscalização da CMBH quaisquer fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro dos prazos previstos, além de qualquer mudança na equipe de trabalho indicada;
- g. Guardar sigilo de todas as informações fornecidas ou obtidas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, não utilizar o nome da CMBH na divulgação dos serviços da empresa sem o prévio conhecimento e autorização da CMBH para tal;
- h. Responsabilizar-se pelos custos relativos às impressões e plotagens dos documentos e projetos;
- i. Responsabilizar-se pela retirada e pelo pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho regional e entregar à fiscalização da CMBH o documento quitado juntamente com o estudo preliminar e o anteprojeto.

3.8.2. Além daquelas já definidas e constantes neste documento, constituem obrigações adicionais da CMBH:

- a. Emitir a Ordem de Serviço referente à autorização para início da prestação dos serviços;
- b. Fornecer as informações e os documentos necessários à prestação dos serviços, tais como: projetos existentes (físicos ou eletrônicos), relatórios, memoriais descritivos, planilhas, dentre outros que a CMBH detém guarda;
- c. Receber e avaliar os serviços entregues, conforme as etapas de desenvolvimento, além de emitir os Termos de Aceite relativos aos mesmos;
- d. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- e. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste documento.

3.9. Condições de pagamento:

3.9.1. A fiscalização da CMBH fará a apuração dos serviços prestados pela CONTRATADA emitindo do Termo

de Ateste referente à cada etapa concluída;

3.9.2. O pagamento à CONTRATADA será feito pela CMBH obedecendo aos seguintes percentuais incidentes sobre o valor global apresentado pela empresa em sua proposta comercial para a prestação dos serviços:

- a. **Entrega parcial e aceite do estudo preliminar e do anteprojeto:** 10% (dez por cento) do valor global;
- b. **Entrega parcial e aceite do Projeto Básico:** 15% (quinze por cento) do valor global;
- c. **Entrega parcial e aceite do Projeto Executivo:** 20% (vinte por cento) do valor global;
- d. **Entrega final de todos os documentos previstos (Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Planilha Orçamentária e ART's):** 35% (trinta e cinco por cento) do valor global.
- e. **Aprovação do projeto junto aos órgãos municipais:** 20% (vinte por cento) do valor global.

3.9.3. Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela CMBH.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os trabalhos previstos serão prestados na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, podendo ser desenvolvidos nos dias úteis ou aos finais de semana e feriados, conforme cronograma a ser definido pelos funcionários da CONTRATADA e pela fiscalização da CMBH, previamente ao início da prestação dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens:

Constante

Para os itens:

Parcelada:

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:

6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Até dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Outro: Além do prazo definido acima para início da prestação dos serviços, deverão ser considerados os prazos definidos no item 3.5 para as entregas parciais e final do serviço.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO

Nenhum.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

Durante o Exercício (Ano): []

Nº de meses: 6 (seis) meses

Até o dia: []

Até o término da garantia

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

[]

*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

a. Entrega parcial e aceite do estudo preliminar e do anteprojeto: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

- b. Entrega parcial e aceite do Projeto Básico: 15% (quinze por cento) do valor global contratado;
- c. Entrega parcial e aceite do Projeto Executivo: 20% (vinte por cento) do valor global contratado;
- d. Entrega final e aceite de todos os documentos previstos (Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Planilha Orçamentária e ART's): 35% (trinta e cinco por cento) do valor global contratado;
- e. Aprovação do projeto junto aos órgãos municipais: 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

Justificativa da alteração:

Tendo em vista que a prestação dos serviços será diluída em etapas, o pagamento será feito conforme o cumprimento das mesmas. Os percentuais aplicados a cada uma das etapas de desenvolvimento do trabalho possui relação com a complexidade e quantidade dos mesmos.

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

11. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

■

Justificativa da alteração:

■

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

12. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução

Por evento

Mensalmente

13. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto,
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- e) Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



- *Os campos a seguir são de uso interno da CMBH*

PARA USO INTERNO NA CMBH

15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A construção da sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte foi entregue em 1989, decorridos 28 anos. Àquela época, o sistema construtivo e o uso dos prédios públicos era orientado por uma legislação específica, significativamente distinta da atual, tanto no que tange à destinação de suas áreas internas, quanto às formas externas de acesso à edificação.

Atualmente, as calçadas lindeiras aos prédios da Câmara encontram-se bastante deterioradas em razão do tempo de uso e da presença de raízes de árvores que sobressaem aos limites do piso dos passeios, dificultando o trânsito de pedestres e o acesso às rampas e às escadas das entradas do Legislativo Municipal, principalmente daqueles que apresentam alguma necessidade física especial (usuários de cadeiras de rodas, deficiências motoras, visuais, auditivas, dentre outros fatores limitantes).

Ao longo dos últimos anos, de maneira justa, deve-se reforçar, houve significativos avanços de garantia dos direitos das pessoas com alguma limitação de mobilidade, especialmente nos acesso às edificações públicas de uso coletivo. A Norma Brasileira de Referência 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos apresentou novas responsabilidades quanto ao atendimento do conteúdo da mesma quando uma construção passar por reformas ou ampliações, garantindo o acesso universal às pessoas.

Um dos quesitos a ser observado, trata-se da adaptação de passeios e calçadas quanto à criação de acessos rebaixados para cadeirantes e à sinalização tátil de alerta e direcional. Hoje esses elementos ou são escassos nos trechos das calçadas do entorno da Câmara ou inexistentes, como na maioria dos limites dessa Casa Legislativa.

Desta forma, diante do exposto, com vistas a promover a conservação das calçadas e, sobretudo de realizar as obras necessárias em respeito à legislação atual, garantindo os direitos universais, apresentamos este Termo de Referência tendo por objeto a contratação do projeto arquitetônico específico para norteará os serviços resultantes e necessários para a reforma pretendida.

16. AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação será por:

Item Lote

Justificativa no caso de aquisição por lote:

█

17. INDICAÇÃO DE MARCA

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

Sim Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

█

18. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum
 Atestado de Capacidade Técnica

- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de profissional/empresa
- Certidão de falência/recuperação judicial
- Análise de índices financeiros
- Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A solicitação de documento comprobatório de que a empresa possui registro junto ao Conselho Regional de Arquitetura ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia é justificada pelo fato de que uma empresa para prestar serviços da natureza daqueles descritos neste Termo de Referência somente poderá executá-los mediante essa comprovação, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 5.194/66 e no Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

19. NECESSIDADE DE AMOSTRA

- SIM NÃO

Justificativa:

Critérios objetivos para análise da amostra:

20. TERMO DE CONTRATO

É necessária emissão de termo de contrato para auxiliar na gestão/fiscalização do contrato?

- Sim Não

Justificativa em caso positivo:

Observações:

Nos casos dispensados por lei, a celebração do termo de contrato ficará sujeita à análise da PROLEG.

Nos casos em que o Termo de Contrato for exigência legal a celebração será realizada independente da opção do demandante.

21. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

NOME: Eymard Bento Junior

SETOR: Divisão de Gestão Administrativa

RAMAL: 1125

22. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O gestor será o titular do setor indicado abaixo:

Setor: Divisão de Gestão Administrativa

23. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado fiscal para esta contratação?

Sim Não

Nome do profissional fiscal da contratação: Eymard Bento Junior

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Eymard Bento Junior

Cargo: Técnico Legislativo

Assinatura: 

25. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE

Nome: Guilherme Nunes de Avelar

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

Assinatura: 

Belo Horizonte 07 de novmebro de 2017.

- Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Desenvolvimento de projeto arquitetônico, em níveis básicos e executivos, visando à reforma das calçadas que circundam a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, bem como a previsão da interligação destes elementos com as rampas de acesso e com os locais de entrada e saída de veículos e da criação de um "parklet", respeitando os critérios de acessibilidade previstos e toda a legislação pertinente à construção e à manutenção de passeios.	01	Serviço		

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR ITEM

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.
- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1 - Comprovação do registro ou inscrição da Licitante/Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).**



ANEXO PADRÃO
- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-
- subitem 11.2 do edital -

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

TSN

not

not



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

TSW

com
not



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.6 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução desta contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira